



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 54

São Paulo, sábado, 9 de maio de 2009

Número 85

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 14.921, DE 8 DE MAIO DE 2009

(Projeto de Lei nº 179/08, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Dispõe sobre a denominação de escola municipal de ensino infantil integrante do Centro Educacional Unificado Campo Limpo - Cardeal Dom Agnelo Rossi, e dá outras providências.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Luiza Helena Ferreira a escola municipal de ensino infantil integrante do Centro Educacional Unificado Campo Limpo - Cardeal Dom Agnelo Rossi, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.922, DE 8 DE MAIO DE 2009

(Projeto de Lei nº 254/08, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça dos Amigos do Jardim Maringá o espaço livre delimitado pelas ruas Ministro Carlos Maximiliano e Néri de Barcelos, situado no Distrito da Vila Matilde, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça dos Amigos do Jardim Maringá o espaço livre delimitado pelas ruas Ministro Carlos Maximiliano e Néri de Barcelos (Setor 57, Quadra 272), situado no Distrito da Vila Matilde, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.923, DE 8 DE MAIO DE 2009

(Projeto de Lei nº 282/08, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB)

Denomina Travessa Dona Silvana Fernandes de Aguiar o logradouro público situado no Distrito do Mandaqui, Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Dona Silvana Fernandes de Aguiar o logradouro público formado pela passagem "A" e pela praça de retorno sem denominação que começa na Rua Ita e termina a aproximadamente 48 (quarenta e oito) metros além do seu início (Setor 127 - Quadra 287), no Distrito do Mandaqui, Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.924, DE 8 DE MAIO DE 2009

(Projeto de Lei nº 344/08, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Praça Henrique Waitman o espaço livre existente na altura do nº 500 da Rua Roberto Lorenz, situado no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do

Butantã, e dá outras providências.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Henrique Waitman o espaço livre existente na altura do nº 500 da Rua Roberto Lorenz (Setor 101 - Quadras 446, 462 e 463), situado no Distrito do Morumbi, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.599, DE 8 DE MAIO DE 2009

Confere nível hierárquico de Secretário Municipal ao titular do cargo de provimento em comissão que especifica.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Mantidas as atribuições e competências previstas na Lei nº 14.349, de 5 de abril de 2007, fica conferido nível hierárquico de Secretário Municipal ao titular do cargo de Corregedor Geral do Município.

Art. 2º. O Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos designará 2 (dois) Procuradores do Município para exercer as atividades e funções de natureza jurídica relacionadas às atribuições afetas à Corregedoria Geral do Município.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.600, DE 8 DE MAIO DE 2009

Estabelece normas técnicas especiais para o programa habitacional de interesse social denominado Conjunto Habitacional Cintra Gordinho.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992, autoriza a edição de normas técnicas especiais, por ato do Executivo, para implantação de programas habitacionais de interesse social;

CONSIDERANDO que o artigo 26 da Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, prevê o estabelecimento de características urbanísticas e edilitárias especiais para loteamentos de interesse social;

CONSIDERANDO o atendimento às disposições da Lei nº 11.775, de 29 de maio de 1995, com alterações introduzidas na Lei nº 13.428, de 10 de setembro de 2002, para o loteamento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas técnicas especiais referentes à regularização do Plano Integrado de Loteamento e Conjunto Habitacional Cintra Gordinho, em imóvel de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, inserido na ZEIS 1 - L147, com área de terreno de 65.164,89m² (sessenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), configuradas nas plantas COHAB constantes de fls. 241, 242, 243, 244, 246 e 252 do processo administrativo nº 1998-0.106.495-1.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, pelo Departamento de Parcelamento do Solo e Intervenções Urbanas - PARSOLO e pelo Departamento de Aprovação das Edificações - APROV, autorizada a proceder à emissão de auto de regularização, certidões e quaisquer outros documentos necessários à regularização do Conjunto Habitacional Cintra Gordinho, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 22.897, de 13 de outubro de 1986.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício ELTON SANTA FÉ ZACARIAS, Secretário Municipal de Habitação Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 50.601, DE 8 DE MAIO DE 2009

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 97.330.869,80, de acordo com a Lei nº 14.871/08.

ALDA MARCO ANTONIO, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização

contida na Lei nº 14.871, de 30 de dezembro de 2008, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades de diversas Secretarias,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 97.330.869,80 (noventa e sete milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
15.10.04.126.0340.2170	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informática e Comunicação	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	262.436,19
19.10.27.81.3.0155.4501	Eventos de Lazer, Recreação e Promoções Esportivas	
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.100,00
27.10.18.542.0339.6661	Inspeção Ambiental Veicular	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.048.333,61
28.21.28.062.0000.0034	Condenações Judiciais-Créditos de Natureza Alimentar	
31909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	96.000.000,00
		97.330.869,80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
15.10.04.122.0251.1380	Melhorias e Beneficências nas Dependências da SMG	
44905100.00	Obras e Instalações	416,94
15.10.04.122.0251.2750	Administração da Secretaria Municipal de Gestão	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	262.019,25
19.10.27.812.0104.4502	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas da SEME	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.100,00
27.10.18.542.0339.6661	Inspeção Ambiental Veicular	
33909300.00	Indenizações e Restituições	1.048.333,61
28.21.28.062.0000.0034	Condenações Judiciais-Créditos de Natureza Alimentar	
31909100.00	Sentenças Judiciais	96.000.000,00
		97.330.869,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

ALDA MARCO ANTONIO, Prefeita em Exercício

CELSO TADEU DE AZEVEDO SILVEIRA, Secretário Municipal de Finanças - Substituto

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR, Secretário Municipal de Planejamento

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização - Substituto

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de maio de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 8.5.09

PORTARIA 658, DE 7 DE MAIO DE 2009
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Constituir Grupo de Ação Executiva, nos termos previstos no Decreto 46.654, de 22 de novembro de 2005, e alterações posteriores, com a incumbência de coordenar a elaboração de proposta de reestruturação dos procedimentos administrativos relativos à fiscalização de posturas municipais.

1.1 Para a consecução do objetivo estabelecido no item 1 desta portaria, caberá ao Grupo de Ação Executiva ora constituído promover entendimentos com órgãos públicos de outras esferas de governo e entidades da sociedade civil, conforme a área de atuação, visando o aprimoramento do fluxo de procedimentos administrativos relativos à fiscalização de posturas municipais, de modo a otimizar a prestação dos pertinentes serviços públicos.

2. O Grupo de Ação Executiva será integrado por representantes:

- a) da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização;
- b) da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras;
- c) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;
- d) da Secretaria Municipal de Habitação;

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: **Clovis de Barros Carvalho**

PORTARIA 126, DE 8 DE MAIO DE 2009

RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria 236/07-SGM, nos termos do § 1º, do artigo 4º do Decreto 48.450/2007,

RESOLVE:

Tornar insubsistente a Portaria 102-SGM, publicada no DOC de 15 de abril de 2009.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2009

RENZO DINO SERGENTE ROSSA, Chefe de Gabinete

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM

2008-0.210.086-0 - SGM/SUPERVISÃO GERAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - Prestação de serviços de reprodução de originais A0 preto e branco e A0 colorida - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações de

e) do Secretário Especial de Controle Urbano.

2.1 A coordenação do Grupo de Ação Executiva ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização.

2.2 O Secretário Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização editará portaria com a designação dos técnicos a serem indicados pelos órgãos relacionados nas alíneas "a" a "e" do item 2 desta portaria.

3. Os titulares das Secretarias Municipais referidas nas alíneas "a" a "e" do item 2 desta portaria deverão adotar, no âmbito das respectivas Pastas, medidas que assegurem a efetiva colaboração das unidades e técnicos de suas respectivas Pastas para o desempenho das atividades do Grupo de Ação Executiva, inclusive no que se refere à integral disponibilização dos servidores integrantes do colegiado.

4. Na proposta de reestruturação dos procedimentos administrativos relativos à fiscalização das posturas municipais deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

a) utilização de meio eletrônico para a formação, tramitação, instrução e decisão de processos administrativos, bem como para a geração de documentos públicos, registro de informações de processos administrativos encerrados e gerenciamento de prazos;

b) eliminação da tramitação de documentos em meio físico, priorizando a informação eletrônica por meio do aperfeiçoamento e integração dos sistemas de informação e bases de dados;

c) atendimento e entrada única de requerimentos e/ou informações solicitadas por meio eletrônico, especialmente pela Internet, de maneira a evitar formas múltiplas de entrada;

d) disponibilização ampla de informações aos usuários por meio de consultas eletrônicas, restringindo a publicidade na hipótese de sigilo imposto por lei;

e) comunicação eletrônica dos eventos ocorridos no processo administrativo, sem prejuízo da publicação de decisões na imprensa oficial;

f) simplificação da legislação mediante revisão, modificação e consolidação, conforme proposta a ser apresentada ao Prefeito;

g) padronização de procedimentos e critérios relativos a procedimentos, rotinas, análises e decisões;

h) procedimentos simplificados de instância recursal, eliminando-se as etapas repetitivas ou de pouco valor agregado, dando preferência, sempre que possível, à atuação em paralelo dos órgãos municipais.

5. Fixar o prazo de 150 dias para a finalização dos trabalhos e apresentação da proposta de reestruturação de que trata esta portaria, incluindo o redesenho e a padronização dos procedimentos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de maio de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DESPACHOS DA PREFEITA EM EXERCÍCIO

2009-0.132.522-4 - SMRI - Afastamento do servidor Guilherme Furegado Mattar, RF. 755.228-9 - **RETI-RATIFICO** o item I do despacho autorizador de fls. 32/34, publicado no DOC de 7.5.09, para fazer constar o período de afastamento de 8 a 21 de maio de 2009, e não como constou.

2009-0.119.319-0 - Secretaria Municipal de Cultura - Cessão a título oneroso de obras de arte para a exposição da artista brasileira Tarsila do Amaral, a realizar em Santiago de Compostela - Espanha - I - À vista das informações constantes deste processo, especialmente o parecer da Comissão de Avaliação juntado às fls. 129/131 e as manifestações de fls. 12/13 e 132/134, acolhidas pelo Titular daquela Secretaria às fls. 135 e com fundamento nos artigos 70, inciso VI e 111 da LOM/SP e no artigo 6º, inciso II do Decreto 19.512/84,

AUTORIZO, sem quaisquer ônus para a Prefeitura da Cidade de São Paulo, a cessão de uso, a título oneroso, das obras de arte relacionadas às fls. 94/96, pertencentes ao Centro Cultural São Paulo para a FUNDACIÓN CAIXA GALÍCIA, sediada na Cidade de Santiago de Compostela, na Província de La Corunha, Espanha, neste ato representada, conforme instrumento de fls. 10 e 136, pela empresa BASE SETE PROJETOS CULTURAIS LTDA., no período compreendido entre 08 de maio a 31 de agosto de 2009, obedecidas as condições fixadas às fls. 11/13, para que juntamente com a Fundação Juan Marchi, de Madri, Espanha, promovam, no período de 14 de maio a 31 de julho de 2009, a exposição da artista brasileira Tarsila do Amaral, na sede da Fundação Caixa Galícia, sendo que esta cessão fica condicionada ao pagamento do preço público correspondente. - II - Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Centro Cultural São Paulo, a responsabilidade pelo acompanhamento de todos os trâmites pertinentes desde a embalagem e retirada das obras de arte até a devolução das mesmas.

fls. 94 e 97, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria 20/06-SGM, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 104819/2008, sob fls. 40, no valor de R\$ 1.965,00, e a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 318,15 para atender despesas com prestação de serviços de reprodução de originais A0 preto e branco e A0 colorido, a favor da empresa UNI REPRO SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ 56.811.086/0001-97, que onerará na dotação orçamentária 1120.04.122.0251.2.148.33903900.

2008-0.210.453-0 - SGM/Supervisão Geral de Assuntos Administrativos - Alteração de valor decorrente de renegociação prevista no Decreto 50.395/2009 - I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o documento anexado às fls. 355, a deliberação do Senhor Secretário desta Pasta às fls. 360 em decorrência da renegociação efetuada, com fundamento no artigo 65, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal 13.278/2002, o Decreto 44.279/2003 e em cumprimento às disposições expressas no Decreto 50.395/2009, e em conformidade com a delegação de